



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs E EQUIPARADAS.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, BRIGADISTAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES) PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.
---------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 9:00 (nove horas) do Dia 20/06/2025.**

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br .
---------------------	--

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 20/06/2025 sexta-feira

HORÁRIO: 09:00hrs (Nove horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 16/06/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, BRIGADISTAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES) PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, é exclusiva às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.

4.1.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



8.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contemplando preferencialmente: Locação de estruturas e equipamentos para eventos (som, iluminação, palco, kit de brinquedos, banheiros químicos, brigadistas, etc) devendo constar identificação do contratante, descrição dos serviços prestados, período de execução e local.

9.13.2. Registro Profissional e Responsabilidade Técnica

9.13.2.1. Comprovação de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho de classe (CREA, CAU ou equivalente);

9.13.2.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigência legal, para serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas ou operação de equipamentos específicos.

9.13.3. Para o item Brigadistas deverá ser apresentado:

9.13.3.1. Comprovante de treinamento em brigada de incêndio, conforme IT (Instrução Técnica) nº. 12, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais com carga horária mínima de 12 horas, em plena validade.

9.13.4. Para o item Segurança Desarmada deverá ser apresentado:

9.13.4.1. Alvará, autorização e/ou documento comprobatório de autorização para prestação de serviço emitido pela Polícia Federal.

9.13.5. Para o item Locação de Sanitários Químicos, deverá ser apresentado:

9.13.5.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.13.5.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;



13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João da Lagoa/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Obs.: O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login/https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

São João da Lagoa/MG, 05 de junho de 2025.

Felipe Soares Mota Dias
Sec. Munic. de Admin. Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros, brigadistas e outras estruturas complementares) para atender ao município de São João da Lagoa/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado
0001	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	1.000,00	117,67
0002	LOCAÇÃO DE GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	1.000,00	61,33
0003	LOCAÇÃO DE TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	100,00	1.760,00
0004	LOCAÇÃO DE TENDA COM DIMENSÃO 6 X 6: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	100,00	800,00
0005	LOCAÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURADE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	unidade	100,00	701,00
0006	LOCAÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3: INCLUSO BALCÃO, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	200,00	423,33
0007	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO COM COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	200,00	526,00
0008	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PNE: EM POLIESTILENO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA.COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE COLETOR PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	unidade	50,00	608,33
0009	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 5X5, EM LONA ANTI-CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	unidade	100,00	290,00

0010	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 6X6, EM LONA ANTI-CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	unidade	100,00	313,33
0011	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 10X10, EM LONA ANTI-CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	unidade	100,00	750,00
0012	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM EM LONA 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS LATERAIS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	16.240,00
0013	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: MODELO CONCHA COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO; 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 PISO AO TETO; SENDO 01 (UM) CAMARIM 04MX04M E HOUSE MIX 04X04, - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². - COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	15.300,00
0014	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	12.793,33
0015	LOCAÇÃO DE PALCO DIMENSÕES 12MX10M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NÔMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	10.030,00
0016	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 10M DE FRENTE E 08M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NÔMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	8.283,33
0017	LOCAÇÃO DE PALCO DIMENSÃO 08MX06M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM	unidade	15,00	7.316,67

	ANDAIME DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS DESPESAS DECORRENTES.			
0018	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA.	unidade	20,00	5.463,33
0019	LOCAÇÃO TENDA 10 X 20 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA.	unidade	20,00	7.276,67
0020	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	unidade	300,00	388,33
0021	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	unidade	300,00	737,00
0022	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q50 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	unidade	300,00	1.101,67
0023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 1.1 SISTEMA DE P.A LINE ARRAY CONTENDO: : 02 TORRES DE P.A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 48 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (24 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE NO MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, CADA ALTO FALANTE, 02 CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MESA CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSIVE TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	8,00	15.460,00
0024	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. 1. SISTEMA DE P.A LINE ARRAY CONTENDO: : 02 TORRES DE P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 32 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (16 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, E 01 CORNETA DE	unidade	10,00	9.119,42

	DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, CADA ALTO FALANTE, 02 CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MESAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).			
0025	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE 1.1 SISTEMA DE P.A LINE ARRAY CONTENDO: : 02 TORRES DE P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE NO MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (04 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, 02 CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS -ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISISONAIS. (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	12,00	9.826,67
0026	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE, 1.1 SISTEMA DE P.A LINE ARRAY CONTENDO:: 02 TORRES DE PA MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (4 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA	unidade	14,00	6.143,33

	DE NO MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (02 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub -woofer, contendo cada 02 alto falantes sub -woofer de 18, com alto falantes de alta performance com potência de no mínimo 1200WATTS RMS cada alto falante, 02 conectores para painel fêmea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 02 amplificadores estéreo para sub -graves com potência de no mínimo 8000 WATTS RMS cada com carga de 4KW/H, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas 02 amplificadores estéreo para médio- graves com potência de no mínimo 5000WATTS RMS, cada com carga de 2KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas 02 amplificadores estéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000WATTS RMS, cada com carga de 1,5KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, medas consoles de mixagens, periféricos e processadores 1.2 sistema de monitor e equipamentos de palco. 1.3 04 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).			
0027	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTES GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER 'S TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	8,00	9.296,67
0028	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	12,00	5.260,00
0029	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 04 MOVING LIGHTS BEAN 7R 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 04 LÂMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	17,00	3.373,33
0030	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	5.570,00
0031	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	15,00	4.213,33
0032	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE	unidade	6,00	6.410,00

	INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.			
0033	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	unidade	100,00	916,33
0034	LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 125 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	4.616,67
0035	LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADEOR 180 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	6,00	6.220,00
0036	LOCAÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADAS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: : > 01 CAMA ELÁSTICA: COM DIMENSÃO 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: COM DIMENSÃO 10X06, COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 TOURO MECÂNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLAVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPO INFLAVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. * OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	15,00	10.823,33
0037	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. :	unidade	50,00	5.730,00
0038	LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	30,00	2.963,33
0039	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade	15,00	5.663,33
0040	LOCAÇÃO DE TELÃO DE 205": MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTO DE 01(UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER	unidade	10,00	5.200,00

	DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.			
0041	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	serviço	100,00	465,00
0042	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	serviço	30,00	507,33
0043	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 1, SENDO 2X2, SISTEMA DE P.A LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE P.A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (02 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE NO MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 02 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (01 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS CADA ALTO FALANTE, 02 CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS - ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, CADA COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	unidade	80,00	3.993,33
0044	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 2 (1X1): SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA MIDAS (YAMAHA,OU SIMILAR),16,AUXILIARES (MIDAS, YAMAHA,OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS LINEARRAY , COM 02 ALTO FALANTES DE NO MÍNIMO 600 WTTS EM RMS E 01 DRIVE DE 01 POLEGADA DE 150 WTTS RMS - 02 LINHAS DE 01 ELEMENTOS POR LINHA, 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA DE NO MÍNIMO 1000 WTTS RMS (SB 850), SENDO (01) SUB POR LADO DETERMINANDO ASSIM UM P.A 1X1,AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (AMPLIFICADORES, 3200,1000 WTTS EM RMS PARA O P.A MAIS SAID L R (04) MONITOR, FONES PORTA PRO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PALCO (01) DBS 6.000, (01) 3200 WTTS RMS EM 2 HMS PARA ATENDER BANDAS REGIONAIS 12 PEDESTAIS,12 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE,01 MANPOWER TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. SONORIZAÇÃO TIPO SP4: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTO DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA 16 CANAIS DE ENTRADA, 03 AUXILIARES, SISTEMA DE SOM: 02 CAIXAS SP4 , COM 02 ALTO	unidade	50,00	2.823,33

	FALANTES DE 15 NO MÍNIMO 600 WTT'S EM RMS E 01 DRIVE DE 01 POLEGADA DE 150 WTT'S RMS -AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA (AMPLIFICADORES, 3200, RMS PARA AS SP4(02) MONITOR, AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PALCO (01) DBS 6.000, PARA ATENDER BANDAS REGIONAIS (06) PEDESTAIS, (06) MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE, 01 MANPOWER TRIFÁSICO DE 50 AMPÈRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.			
0045	SONORIZAÇÃO TIPO SP4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTO DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA 16 CANAIS DE ENTRADA, 03 AUXILIARES, SISTEMA DE SOM: 02 CAIXAS SP4 , COM 02 ALTO FALANTES DE 15 NO MÍNIMO 600 WTT'S EM RMS E 01 DRIVE DE 01 POLEGADA DE 150 WTT'S RMS -AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA (AMPLIFICADORES, 3200, RMS PARA AS SP4(02) MONITOR, AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PALCO (01) DBS 6.000, PARA ATENDER BANDAS REGIONAIS (06) PEDESTAIS, (06) MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE, 01 MANPOWER TRIFÁSICO DE 50 AMPÈRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	unidade	80,00	2.076,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

1.5. A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A promoção de eventos culturais, sociais, educacionais e de lazer é uma das principais ferramentas utilizadas pelo município de São João da Lagoa para fomentar o turismo, a integração comunitária, a educação e o desenvolvimento econômico. A realização desses eventos proporciona à população um ambiente de socialização e acesso a diversas manifestações culturais, artísticas e educacionais, além de impulsionar a economia local, gerando empregos temporários e movimentando os negócios da cidade.

2.2. Contudo, para garantir a realização de eventos de qualidade, que atendam às expectativas do público e cumpram com os objetivos de cada iniciativa, é fundamental contar com estruturas adequadas e serviços especializados. A locação de equipamentos e serviços profissionais é indispensável para assegurar a logística, a segurança e a qualidade técnica das ações, e garantir que todas as etapas do evento, desde a montagem até a desmontagem, ocorram de maneira eficiente e segura.

2.3. Assim sendo, tal contratação não apenas viabiliza a realização de atividades que contribuem para o bem-estar social e o desenvolvimento da cidade, mas também fortalece a imagem do município como um destino que valoriza a cultura, o turismo e a participação cidadã.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a continuidade das atividades do Município de São João da Lagoa, já que relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Executivo, que necessita de serviço especializado de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e serviços, com vistas a possibilitar a realização de eventos diversos propostos pelas secretarias municipais.

3.2. Feita uma comparação entre as soluções possíveis, considerando as características operacionais, orçamentárias e logísticas especialmente em municípios de pequeno porte, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos revela-se, de forma técnica e economicamente, a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A contratação desses serviços deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades administrativas, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

3.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

4.2. Todos os custos serão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

4.3. A infraestrutura deverá ser montada com a devida antecedência, garantindo conforto, acessibilidade e funcionalidade para todas as atividades programadas.

4.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.

4.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

4.6. Ter custo estimado que seja compatível com a disponibilidade orçamentária.

Sustentabilidade

4.7. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, destinando corretamente qualquer resíduo gerado durante a execução do serviço, preferência por equipamentos com eficiência energética, redução do uso de materiais descartáveis ou de uso único nos serviços contratados, incentivar o uso de materiais reutilizáveis, preferência por estruturas e componentes de menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: - no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de São João da Lagoa.

5.1.2. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

5.1.3. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma definido pela Administração, com antecedência mínima informada no pedido de fornecimento.

5.1.4. A empresa contratada deverá garantir a montagem, operação e desmontagem da estrutura dentro dos prazos especificados, sob pena de aplicação de penalidades, compreendendo a locação, o transporte,

montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.1.5. Toda a estrutura deverá ser entregue pronta para uso, testada e em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.6. A montagem deverá observar os critérios de segurança, nivelamento, fixação, estabilidade estrutural e acabamento, bem como normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

5.1.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, incluindo montagem, operação e acompanhamento do evento, quando aplicável.

5.1.8. Os profissionais deverão estar identificados e uniformizados, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme exigências legais.

5.1.9. A contratada será responsável por todas as licenças e autorizações necessárias, quando aplicável, incluindo a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou similar para estruturas que exijam essa formalidade.

5.1.10. Também será responsável por eventuais danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.1.11. A desmontagem das estruturas deverá ser acompanhada da retirada total dos materiais utilizados, com limpeza da área após o evento, restituindo-a ao estado original.

5.1.12. Nenhum resíduo ou material poderá ser deixado no local.

5.1.13. Os equipamentos e serviços fornecidos deverão apresentar pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

5.1.14. A contratada deverá manter equipe de plantão técnico ou suporte presencial durante os eventos, para pronta atuação em caso de falhas ou ajustes emergenciais.

5.1.15. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e prevenção de incêndios, bem como garantir que a estrutura esteja livre de riscos ao público, artistas, servidores e prestadores de serviço.

5.1.16. O não cumprimento dos prazos de entrega, montagem ou suporte poderá resultar em multa, rescisão contratual ou outras penalidades previstas em contrato.

5.1.17. Os serviços deverão ser executados em total consonância com os horários definidos no cronograma do evento.

5.1.18. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.15. Outras Condições de Entrega

5.15.1. Palco (estrutura e cobertura)

- A estrutura do palco deverá ser conforme especificação deste termo, montada por equipe especializada, com entrega em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- Deverá possuir escadas com corrimão, guarda-corpo, piso antiderrapante e cobertura resistente às condições climáticas.
- Quando exigido, a empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por engenheiro responsável.
- O palco deve ser capaz de suportar carga estática e dinâmica compatível com os equipamentos e pessoal, conforme projeto apresentado.
- Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

5.15.2. Sistema de Sonorização

- O sistema deverá ser dimensionado conforme o porte e características do evento e do espaço físico (aberto ou fechado).
- Deverão ser fornecidos equipamentos de alta qualidade e potência adequada, com caixas, retornos, mesas de som, cabos, microfones (com fio e sem fio), e demais acessórios.

- A contratada deverá disponibilizar técnico de som qualificado durante todo o evento, para operar e monitorar o sistema.
- Equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com checagem antes do início da programação.

5.15.3. Sistema de Iluminação

- A iluminação deverá ser compatível com as dimensões do palco e com a programação artística prevista, podendo incluir spots, refletores LED, canhões de luz, luz cênica e iluminação decorativa.
- Toda a estrutura elétrica deve seguir normas de segurança, com cabeamento protegido, aterramento e quadro de força exclusivo, se necessário.
- O operador de luz deverá estar presente no local durante toda a execução das apresentações, quando o sistema exigir operação manual.

5.15.4. Banheiros Químicos

- Deverão ser entregues limpos, desinfetados e prontos para uso, em quantidade proporcional ao solicitado, respeitando normas de vigilância sanitária.
- A contratada será responsável por toda a logística de instalação, esvaziamento, limpeza diária e remoção dos resíduos, utilizando caminhão apropriado e pessoal treinado.
- Os equipamentos devem estar em bom estado, com portas funcionais, sistema de ventilação, suporte para papel e iluminação interna (quando exigido).
- Deve-se assegurar a disponibilidade de unidades acessíveis a pessoas com deficiência, quando necessário.

5.15.5. Brigadistas

- Deverão possuir capacitação reconhecida em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência, conforme norma técnica do Corpo de Bombeiros.
- Devem portar rádios comunicadores, equipamentos básicos de primeiros socorros, e demais equipamentos necessários, quando cabível.

5.15.6. Segurança Desarmada

- Os vigilantes deverão ser registrados na Polícia Federal, com curso atualizado e uniforme padronizado.
- A equipe deverá atuar na organização de público, proteção do patrimônio, controle de acesso e apoio à evacuação em caso de emergência.
- A quantidade mínima de agentes será definida conforme o tamanho do evento e o fluxo de pessoas, podendo ser ajustada conforme orientação da Administração.
- A contratada deverá fornecer equipamentos de comunicação, lanternas e coletes identificadores, assegurando vigilância eficaz durante todo o período do evento.

5.15.7. Gerador de Energia

- O gerador deverá ter potência compatível com a demanda, considerando todos os equipamentos que serão ligados simultaneamente (som, iluminação, refrigeração, etc.), conforme dimensionamento informado pela Administração ou contratado.
- Deverá ser fornecido com:
 - **Cabos de alimentação** compatíveis e seguros;
 - **Quadro de distribuição e disjuntores** protegidos;
 - **Sistema de aterramento** adequado;
 - **Chave automática de transferência**, quando necessário.
- O equipamento deve ser entregue com:
 - Combustível suficiente para operação durante todo o evento;
 - Nível de ruído reduzido (gerador silencioso), especialmente em áreas residenciais ou com presença de público constante;
 - Manutenção preventiva e inspeção recente.

- A contratada será responsável por:
 - Instalação, acionamento e acompanhamento técnico durante todo o tempo de operação;
 - Reposição de combustível, caso a duração do evento ultrapasse a autonomia inicial;
 - Atendimento imediato em caso de falha ou pane no sistema.
- O equipamento deve ser instalado em local seguro, isolado do público, com proteção contra intempéries e com sinalização de segurança.
- Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

5.15.8. Locação de Kits de Brinquedos (Brinquedos Infláveis, Recreativos ou Mecânicos)

- Os brinquedos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, prontos para uso e com montagem inclusa no serviço.
- A contratada deverá fornecer:
 - Brinquedos apropriados à faixa etária definida no planejamento do evento;
 - Equipamentos infláveis ou mecânicos com motor/soprador elétrico em bom estado, com cabos e conexões protegidas;
 - Brinquedos com laudos técnicos, certificados do INMETRO ou normas da ABNT, quando aplicável, principalmente para estruturas infláveis ou mecânicas.
- Os brinquedos deverão ser:
 - Firmemente fixados ao solo por cordas, estacas ou contrapesos, garantindo estabilidade e segurança durante o uso;
 - Instalados em área nivelada, segura e isolada, com orientação para delimitação por gradis ou fita de isolamento, se necessário.
- A empresa contratada será responsável por:
 - Montagem, inflagem, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos, dentro do cronograma estipulado pela Administração;
 - Disponibilização de monitores/recreadores qualificados, com número adequado à quantidade e ao tipo de brinquedos;
 - Supervisão constante do uso dos brinquedos, garantindo a segurança das crianças e evitando aglomeração ou uso indevido;
 - Higienização prévia dos brinquedos, com produtos adequados e não tóxicos.
- Os brinquedos devem ser:
 - Visualmente atrativos e seguros, sem danos, rasgos, partes cortantes ou elementos soltos;
 - Compatíveis com a capacidade de público estimada, evitando tempo de espera excessivo ou sobrecarga de uso.
- A contratada deverá possuir plano de contingência em caso de defeitos ou falhas, com disponibilidade de equipamento reserva ou substituição rápida.

5.16. Indicação de Marca:

5.16.1. Não há indicação de marca.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5.3. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será por meio de medição dos serviços realizados e utilizará o relatório de atividades assinado pelo representante da secretaria demandante, declarando a execução dos serviços executados e sua adequação a este termo de referência. A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

8.11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta para:

8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.23. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.23.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/04/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob os Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.12. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.14. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira:

9.3.19. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.19.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

9.3.20. Atestado(s) de Capacidade Técnica Emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contemplando preferencialmente: Locação de estruturas e equipamentos para eventos (som, iluminação, palco, kit de brinquedos, banheiros químicos, brigadistas, etc) devendo constar identificação do contratante, descrição dos serviços prestados, período de execução e local.

9.3.21. Registro Profissional e Responsabilidade Técnica

9.3.21.1. Comprovação de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho de classe (CREA, CAU ou equivalente);

9.3.21.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigência legal, para serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas ou operação de equipamentos específicos.

9.3.22. Para o item Brigadistas deverá ser apresentado:

9.3.22.1. Comprovante de treinamento em brigada de incêndio, conforme IT (Instrução Técnica) nº. 12, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais com carga horária mínima de 12 horas, em plena validade.

9.3.23. Para o item Segurança Desarmada deverá ser apresentado:

9.3.23.1. Alvará, autorização e/ou documento comprobatório de autorização para prestação de serviço emitido pela Polícia Federal.

9.3.24. Para o item Locação de Sanitários Químicos, deverá ser apresentado:

9.3.24.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.3.24.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA.

Quanto às DECLARAÇÕES:

9.3.25. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.3.25.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3.25.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.3.25.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.3.25.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3.25.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.25.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.537.807,48 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 008/2024.

11.3. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

Órgão Gerenciador

11.4. O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Prazo de Assinatura da Ata

11.5. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

11.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João da Lagoa, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade.

Reajuste

11.8. O órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata.

11.9. Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M.

Adesão à Ata

11.10. Não será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

Cadastro de Reserva

11.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 237, II do Decreto Municipal nº 008/2024.

Intensão de Registro de Preços

11.12. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 229, §2º do Decreto Municipal n.º 008/2024, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

PODERÁ HAVER A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.13. Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

11.14. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será de 12 (doze) meses, observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O instrumento contratual de que trata o item 11.14 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

12.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

12.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

12.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 12.13 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 12.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.15 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 12.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 12.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 13.4 A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 13.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 13.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

13.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

13.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

13.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.26 O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.27 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

13.30. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

13.31. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

13.32. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança,

13.33. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

13.34. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

13.35. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São João da Lagoa.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 5.2.1.13.392.20.2068.33903900 ficha 398
- 7.2.1.27.695.21.2072.33903900 ficha 667
- 7.2.1.27.695.21.2073.33903900 ficha 671

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

São João Da Lagoa (MG), 25 de abril de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciado

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** com endereço na Av. Coração de Jesus, s/n°, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ n° 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Sr. Felipe Soares Mota Dias, portador do CPF N° 110.867.756-86.

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal n° 008/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros, brigadistas e outras estruturas complementares) para atender ao município de São João da Lagoa/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DESTES PROCESSO LICITATORIO.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Felipe Soares Mota Dias – Autoridade Superior
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA
_____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, aqui representado pelo Sr. **FELIPE SOARES MOTA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição não admite subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correm à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Felipe Soares Mota Dias

CONTRATADA

Rep. Legal: ____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.